



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO DO TIPO: SMARTPHONE E ACESSÓRIOS PARA GRAVAÇÃO E FILMAGEM.**

[www.amazonas.am.gov.br](http://www.amazonas.am.gov.br)  
[twitter.com/GovernodoAM](https://twitter.com/GovernodoAM)  
[youtube.com/Governodoamazonas](https://youtube.com/Governodoamazonas)  
[facebook.com/Governodoamazonas](https://facebook.com/Governodoamazonas)

Avenida Torquato Tapajós, s/n  
Colônia Terra Nova  
Manaus-AM - CEP 69093-415  
E-mail: [fepiam@fepiam.am.gov.br](mailto:fepiam@fepiam.am.gov.br)

FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS  
POVOS INDÍGENAS DO  
ESTADO DO AMAZONAS -  
**FEPIAM**

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aparelho Telefônico do tipo: smartphone e acessórios para gravação e filmagem, para atender as necessidades desta Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Estado do Amazonas – FEPIAM.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Estado do Amazonas – FEPIAM, possui como sua finalidade basilar o dever de formular, coordenar e executar as políticas públicas indigenistas de etnodesenvolvimento sustentável e a preservação dos valores étnicos, culturais e históricos no estado do Amazonas com fulcro no que determina o Decreto nº. 36.653 de 28 de janeiro de 2016, Anexo I, art. 4º, Inciso V.

Dito isto, imperioso se faz a presente aquisição dos equipamentos constantes neste Termo de Referência, posto que estes têm como finalidade principal atender a equipe da Assessoria de Comunicação da FEPIAM, que é o setor responsável por produzir, apurar e divulgar informações de interesse público através de notícias, reportagens e entrevistas, produzidas em Feiras, Eventos, Ações Sociais, Reuniões e viagens a serviço.

Atualmente a Assessoria de Comunicação da Fundação utiliza os aparelhos dos próprios servidores sendo alguns bastante ultrapassados. O órgão não trabalha com modelos de aparelhos telefônicos padronizados e não possui os equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho das funções da equipe, o que justifica a necessidade da aquisição de modelos mais modernos, capazes de oferecer tecnologia de ponta.

O aparelho telefônico bem como os demais equipamentos a serem adquiridos serão utilizados pelas equipes de Publicidade e Jornalismo na criação de peças de publicidade e na edição de fotos, vídeos e arquivos de edição. Em contrapartida, a Assessoria de Comunicação poderá apresentar como resultado matérias com mais qualidade, nos vídeos, fotos, arquivos, e conseqüentemente nas campanhas e trabalhos. Na atualidade, o mercado dispõe de inúmeros modelos e aparelhos, porém o Smartphone desejado deverá apresentar melhores especificações para o que se pretende realizar pela equipe da Assessoria de Comunicação.

A aquisição dos demais equipamentos como Ring Light, Estabilizador para Câmeras, Tripé, Drive SSD e Microfones de Lapela para celular justifica-se para garantir a qualidade das filmagens, bem como para auxiliar e garantir que a equipe tenha uma melhor conectividade durante eventos e reuniões desta Fundação.

O microfone de lapela para celular será imprescindível para capturar áudios das cenas, assim como dos entrevistados. O próprio celular possui microfone nativo, contudo ele não captura todo áudio do ambiente. Já o microfone pode ser direcionado para o som específico que se deseja capturar.

Dessa forma, a Assessoria de Comunicação poderá realizar ações efetivas no intuito de prover os meios necessários ao bom funcionamento das transmissões e gravações de áudio e vídeos, bem como em outros locais em que se faça necessária sua utilização, como em Feiras, eventos, ações sociais, reuniões e viagens.

Existem outros smartphones e câmeras profissionais que oferecem recursos semelhantes. No entanto, busca-se a melhor opção para profissionais que utilizam um smartphone versátil e poderoso para atendimento das suas necessidades com relação a produção de imagem/vídeo.

Vantagens do Smartphone atual e topo de linha para profissionais de vídeo:

1. Melhor qualidade de imagem na câmera principal;
2. Mais recursos de câmera, como o modo cinema;
3. Experiência do usuário mais intuitiva;
4. Suporte de longo prazo;
5. Bateria maior (em versão Max);
6. Maior resistência à água e poeira.

Razões do porquê utilizar Aparelho Telefônico do tipo: smartphone e acessórios para gravação e filmagem na Assessoria de Comunicação da FEPIAM:

Uma imagem ou um vídeo feito com equipamento de qualidade inferior a outro pode impactar na reputação do órgão. Isso ocorre porque as imagens e vídeos são uma forma importante de comunicação para os órgãos públicos. Eles são usados para informar o público sobre suas atividades, para promover seus serviços e para criar uma imagem positiva.

Uma imagem ou um vídeo de qualidade inferior pode dar a impressão de que o órgão é desorganizado, ineficiente ou não profissional. Isso pode levar o público a questionar a credibilidade do órgão e a sua capacidade de realizar suas funções.

Por exemplo, um vídeo de um evento público feito com um equipamento de qualidade inferior pode ter imagens borradas ou tremidas. Isso pode dar a impressão de que o evento foi mal organizado ou que o órgão não se importa com a qualidade de sua comunicação.

Da mesma forma, uma imagem de um serviço feito com um equipamento de qualidade inferior pode ser desfocada ou mal iluminada. Isso pode dar a impressão de que o serviço é de baixa qualidade ou que o órgão não está investindo em seus serviços.

Para evitar que as imagens e vídeos impactem negativamente na reputação da FEPIAM, é importante usar equipamentos de qualidade. Os equipamentos devem ser capazes de capturar imagens e vídeos nítidos e claros, mesmo em condições de pouca luz ou de movimento.



Além disso, é importante que os profissionais sejam treinados no uso dos equipamentos. Os mesmos devem saber como usá-los para obter os melhores resultados possíveis.

Em que pese haja no mercado aparelhos smartphones com câmera 4K HDR, não há como negar a superioridade de determinadas características técnicas presentes nas linhas ditas premium. O sistema IOS, trata-se de um sistema prático e que, diferentemente do Android, não apresenta bug e nem vício de bateria. No quesito câmera, o smartphone Iphone 14 Pro Max, mostra-se com qualidade superior, visto que, com relação ao vídeo, apesar do Samsung S23 Ultra gravar em 8K, é algo que irá demandar muito do seu armazenamento. O iPhone 14 Pro Max conta com o recurso Dolby Vision e uma melhor estabilização.

Já o smartphone Motorola Edge 30 Ultra mostra-se inferior, visto que apesar de ser compatível com HDR10, somente o Smartphone da marca Apple suporta a tecnologia Dolby Vision. O Motorola possui uma taxa de atualização de 144 Hz, para um pouco mais de fluidez do que os 120 Hz do que o Iphone. Só que a Apple utiliza um modo automático mais amplo, para chegar a uma frequência menor em imagens estáticas e economizar bateria.

Em suma, o smartphone objeto da futura aquisição deverá possuir cores mais precisas, possui uma tela maior, possui melhor taxa de atualização dinâmica, possui suporte a Dolby Vision e melhor qualidade geral da tela.

Cumpra ressaltar também a necessidade da imediata contratação de empresa especializada para o fornecimento desses equipamentos e desta forma justifica-se a contratação aqui tratada.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	V. UNT	V. GLOBAL
1	(142972) - APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL CELULAR, Tipo: Smartphone; Display/Tela: Super. Retina XDR OLED sem bordas de 6,7" (na diagonal), Resolução de 2796 x 1290 pixels a 460ppp, nano e-sim, sistema operacional IOS 16 ou superior, tecnologia 2G, 3G, 4G, 5G; Câmera Pro Grande-angular de 48MP, Ultra-angular de 12MP, Teleobjetiva de 2x de 12MP, Teleobjetiva de 3x de 12MP; Formatos Imagem Capturados: HEIF, JPEG e DNG; Processador 2x 3.46GHz Avalanche 4x 2.02 Blizzard, 6GB de RAM e 512GB de armazenamento interno total; Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6, Bluetooth 5.3 com A2DP/LE, NFC, USB; Proprietário 2.0, A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS; Bateria Recarregável de 4323mAh.	Unid.	1		



2	<b>(142973)</b> - SUPORTE, Tipo: Ring Light Premium, de chão; Com 10``, 11W, ajustável até 1100mm.	Unid.	1		
3	<b>(132438)</b> - SSD - SOLID STATE DRIVE, Descrição: Interface M.2 22801: PCIe Gen3 8 Gb/s, até 4 pistas; Capacidade formatada: 500 GB; Desempenho: 500 GB; Leitura sequencial até (MB/s): 2.400; Gravação sequencial até (MB/s): 1.750; Leitura randômica 4 KB IOPS até: 300K; Gravação randômica 4 KB até: 240 K; Durabilidade (TBW): 300; Confiabilidade: MTTF3 1,7M; Dimensões físicas: Tamanho físico: M.2 2280; Comprimento: 80 ± 0,15 mm; Largura: 22 ± 0,15 mm; Altura: 2,38 mm.	Unid.	1		
4	<b>(136261)</b> - ESTABILIZADOR PARA CÂMERAS DSLR, Número de eixos: 3 (passo, rolo, guinada); Faixa de rotação: Yaw (Pan):360. Pitch (inclinação): 280. (-95. a 185.); Rolo: 360.; Siga a velocidade: Painel 360./s; inclinação: 360./s Rolo 360./s; Capacidade de carga: 3,6 kg; inclinação Pontos:1 x USB tipo C; Frequência sem fio: remoto: 2,4 GHz (2,4-2,48); Protocolo sem fio: Bluetooth 4.0; Bateria: Tipo de Bateria: 1 x embutido; capacidade (mAh): 2400 mAh; Capacidade (Wh): 34,56 Lítio-Íon; Energia Corrente de funcionamento: 0,16 A; Montagem: 1 x 1/4pol-20 Rosca fêmea, 1 x 3/8Pol-16 Rosca Fêmea, Dimensões: 590 x 256mm; peso aproximado: 1,86 kg.	Unid	1		
5	<b>(124629)</b> - TRIPE, Aplicação: para câmera e celular; Material: em alumínio; Modelo universal, plug universal, cabeça móvel para diversos ângulos, regulável com manivela, nivelador de bolhas, altura ajustável, braço para rotação, haste central, pés emborrachados e antiderrapantes; Acompanha: bolsa para transporte e suporte para celular; Altura Máxima: 0,68m (fechado) e 1,70m (aberto); Peso Máximo Suportado: 3kg.	Unid	1		
6	<b>(102125)</b> - MICROFONE LAPELA COMPLETO, clip-on sem fio. transmissor, receptor e microfone; Distância efetiva: 90 a 100 FT; Frequência de trabalho: 100 a 10.000 Hz, permite trabalho com até dois microfones simultâneos sem interferência.	Unid	4		
<b>Valor Global: R\$</b>					

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** Empregar, na entrega dos materiais objeto desta contratação, com pessoal devidamente qualificado.

**4.2** Designar Preposto, por meio de Carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante o fornecimento do objeto de contratação.

**4.3** O responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

**4.4** O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, devendo atender aos chamados da FEPIAM, no prazo máximo de 3 (três) horas.

**4.5** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para o fornecimento.

**4.6** Execução do objeto firmado de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a FEPIAM, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

**4.7** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa de entrega do objeto.

**4.8** Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

**4.9** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FEPIAM, prestando todos os esclarecimentos que foram por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

**4.10** Fornecer no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo responsável técnico, sobre a execução do contrato, contendo no mínimo, as seguintes informações:

**4.11** Descrição dos materiais entregues.

**4.12** Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução do objeto contratado.

**4.13** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução do contrato exclusivamente em seu próprio nome.

**4.14** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da FEPIAM.

**4.15** Cumprir o disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**4.16** A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato no lugar e forma estabelecida neste Termo de Referência

**4.17** Permitir a inspeção por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, ao que se refere a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, Art. 5º, Inciso I, III e Inciso IV, § 2º.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – FEPIAM**

**5.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**5.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente

designado, nos termos do Art. 117º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

**5.3** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

**5.4** Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações.

**5.5** Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto do contrato que sejam executados em desacordo, aplicando as penalidades cabíveis.

**5.6** Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e em memória de nota de serviço enviada previamente autorizando a execução do serviço.

## 6. FISCALIZAÇÃO

**6.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.3** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

**6.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DO LOCAL DE ENTREGA

Na sede da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## 8. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo da contratação será de 30 dias, nos moldes do art. 6º, Inc. X, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DOS PREÇOS ORÇADOS

9.1 Valor global do objeto deste Termo de Referência é de R\$ ( xxx ).

## 10. DA GARANTIA

10.1 A CONTRATADA, não será necessário apresentar à Administração da FEPIAM comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para que seja efetivada a assinatura do mesmo.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contatos da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente.

11.2 O pagamento será precedido de consulta ao e-compras/SEFAZ, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no Art. 68 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

11.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6 A administração deduzirá do valor devido os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.7 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de

[www.amazonas.am.gov.br](http://www.amazonas.am.gov.br)  
[twitter.com/GovernodoAM](https://twitter.com/GovernodoAM)  
[youtube.com/Governodoamazonas](https://youtube.com/Governodoamazonas)  
[facebook.com/Governodoamazonas](https://facebook.com/Governodoamazonas)

Avenida Torquato Tapajós, s/n  
Colônia Terra Nova  
Manaus-AM - CEP 69093-415  
E-mail: [fepam@fepiam.am.gov.br](mailto:fepam@fepiam.am.gov.br)

FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS  
POVOS INDÍGENAS DO  
ESTADO DO AMAZONAS -  
FEPIAM

processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**11.8** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e Título IV, Capítulo I, art. 177 do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

## **13. DA RESCISÃO**

**13.1** De acordo com o Art. 137 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.1** Registro comercial em se tratando de empresário;

**14.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**14.3** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

**14.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.5.** A documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.6** Documentos de identificação oficiais do(s) socio(s) proprietário(s), (RG e CPF).

## **15. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

**15.2** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

**15.3** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

**15.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

**15.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

**15.6** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

## 16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**16.1.** Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 7.1.3.1.2) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

**16.2** O Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

**16.3** A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**16.4** Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa

comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**16.5** No caso de empresa constituída no exercício financeiro da RDL, a exigência do **item** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo **ou** valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**ATIVO TOTAL**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**16.6** as demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**16.7** as Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

**16.8** certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura das propostas desta **RDL**.

**17 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**17.1** Comprovação de aptidão para o serviço do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa execução dos serviços, similar ao objeto do Termo de Referência e seus anexos.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**17.2.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada RDL.

**17.3.** O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da RDL.

**17.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

## 18. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**18.1.** Endereço eletrônico: O envio das Propostas deverá ocorrer através do e-mail: [dof@fepiam.am.gov.br](mailto:dof@fepiam.am.gov.br), até a data limite estipulada neste Termo de Referência.

**18.2.** Limite para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: será de até 24 horas após a publicação do aviso e seus anexos no site oficial da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM: <http://www.fepiam.am.gov.br> .

**18.3.** Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da dispensa de Licitação verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Termo de Referência, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

**18.4.** Publicação do aviso e seus anexos: **dia 15 de abril de 2024 às 10:00 horas até o dia 16 de abril de 2024 às 10:00h.**

**18.5.** Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

## 19. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**19.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, através do envio de proposta e documentação para o e-mail: [dof@fepiam.am.gov.br](mailto:dof@fepiam.am.gov.br), os proponentes ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

**19.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Dispensa de Licitação ou da execução do contrato a eles necessários:

**19.3.** Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

[www.amazonas.am.gov.br](http://www.amazonas.am.gov.br)  
[twitter.com/GovernodoAM](https://twitter.com/GovernodoAM)  
[youtube.com/Governodoamazonas](https://youtube.com/Governodoamazonas)  
[facebook.com/Governodoamazonas](https://facebook.com/Governodoamazonas)

Avenida Torquato Tapajós, s/n  
Colônia Terra Nova  
Manaus-AM - CEP 69093-415  
E-mail: [fepiam@fepiam.am.gov.br](mailto:fepiam@fepiam.am.gov.br)

FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS  
POVOS INDÍGENAS DO  
ESTADO DO AMAZONAS -  
FEPIAM

**19.4.** Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

**19.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**19.7.** Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

**19.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**19.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

## **20. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

O Termo de Contrato será substituído pela emissão de Nota de Empenho conforme Art. 95, Inciso I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; sem qualquer prejuízo entre as partes e a execução do objeto desta contratação, sendo as condições gerais para as partes o disposto neste Termo de Referência.

## **21. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Andrey Victor Pinto Gusmão – Chefe do Departamento Técnico – FEPIAM



## 22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor Estimado
14122000120010001	339030	1704145000000000	xxxx
Forma de Pagamento	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado	
( ) Mensal ( ) Bimestral ( ) Trimestral ( ) Semestral (x) Única e Global	xxxx	xxxx	

ANO – 2024						
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	-	-	-		-	-
MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>						

## 23. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

### AUTORIZADA A ELABORAÇÃO POR:

(Assinado Eletronicamente)  
JOABE LEONAM RAMOS CAMPOS  
Diretor Técnico

### ORDENADA A DESPESA POR:

(Assinado Eletronicamente)  
NILTON MAKAXI  
Diretor Presidente

Manaus, 11 de abril de 2024.